ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 053, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 002/2018 que "Acrescenta e altera artigos a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Robson Nogueira, Alex Bezerra e Lindynês Leite.

Francisco Coelho da Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores recebeu em Mesa, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 002/2018, e com amparo no artigo 135, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária, com base no artigo 135, §1º do Regimento Interno deste Poder, com objetivo determinado e específico, de assuntos e emitir parecer sobre a matéria de especial interesse do Legislativo, exclusivamente o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2018 que "Acrescenta e altera artigos a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Robson Nogueira, Alex Bezerra e Lindynês Leite.

Parágrafo único. A referência à Comissão Temporária regulamentada por esta Resolução, será realizada mediante a citação: **Comissão Temporária de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Manacapuru.**

Art. 2º A Comissão Temporária será formada por cinco membros, assegurando-se na sua Constituição a participação dos' partidos que integram o Legislativo, resguardada sempre que possível à proporcionalidade de representação de todas as Bancadas.

Art. 3º Os membros da **Comissão Temporária** em obediência ao princípio da proporcionalidade partidária, será composta pelos seguintes membros:

I. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - Vereador (PSC), **Natanael Nogueira dos Santos** (I, do art. 135 R.I.);
II. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – Vereadora (PMN), **Lindynês Leite Peres** (I, do art. 135 R.I.);
III. Vereador do PSC José Júnior de Paula Bezerra;
IV. Vereador do PROS Jefferson Batalha do Nascimento;
V. Vereador do PDT Pedro Henrique Palmeira Ferreira;
VI. Vereador do MDB Paulo da Silva Teixeira.

Art. 4º O prazo de funcionamento da **Comissão Temporária** é de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação, improrrogáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de agosto de 2018.

Ver. Francisco Coelho da Silva
Presidente da Câmara

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado nos termos do
art. 88 da Lei Orgânica de Manacapuru
dia 28 / 08 / 18
Funcionário (a)